



846
J

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
017/2015**

PROCESSO Nº 01.132.077.14.96

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO
S.A.**

**VALOR: R\$2.571.051,71 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E
SETENTA E UM MIL, CINQUENTA E UM E REAIS E SETENTA E UM
CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO
HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27
de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar,
Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria
Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente,
Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-
Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede
na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP
06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato
representada por sua Gerente Nacional de Mercado Público, Sra.
Giovana Vieira Alves, [REDACTED],
[REDACTED], resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato
SLU/DR.JUR N.º 017/2015, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO

Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação
constante dos autos, para o período desta nova prorrogação do prazo
de vigência, as alterações referentes à supressão do objeto serão no



percentual de 21,34% (vinte e um vírgula trinta e quatro por cento), sendo que os respectivos valores já estão contemplados no valor total desta prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo no artigo 57, §4º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 04(quatro) meses o prazo de vigência contratual, a partir da de 17 de outubro de 2020, conforme cronograma físico financeiro constante do Anexo Único deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total R\$2.571.051,71 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, cinquenta e um e reais e setenta e um centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2222/20 e correrá às seguintes dotações:

2708.0100.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Barreiro;
2708.0200.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Centro-Sul;
2708.0300.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Leste;
2708.0400.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Nordeste;
2708.0500.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Noroeste;
2708.0600.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Norte;
2708.0700.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Oeste;
2708.0800.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Pampulha;
2708.0900.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Venda Nova e
2708.01100.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/DR.ADF.



848
)

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia de execução contratual no valor de R\$128.552,09 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquentas e dois reais e nove centavos), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura desse aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Poderá a CONTRATANTE proceder à rescisão antecipada do presente ajuste, desde que comunicado à CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, tendo em vista a conclusão do procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 15 de outubro de 2020.

GENEEMPSEY BICALHO
Assinado de forma digital por
GENEEMPSEY BICALHO
CRUZ: [REDACTED]
Dados: 2020.10.20 13:10:50 -03'00'

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE

MARIO LUIS SANTOS
Assinado de forma digital por MARIO
LUIS SANTOS VILELA: [REDACTED]
VILELA: [REDACTED]
Dados: 2020.10.20 11:24:46 -03'00'

Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA
Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA ALVES: [REDACTED]
ALVES: [REDACTED]
Dados: 2020.10.15 17:58:17 -03'00'

Giovana Vieira Alves

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CONTRATADA